



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 044 - 2023 - AMANDA FERREIRA DOS SANTOS - SEM BENFEITORIA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 045 - 2023 - JOÃO HENRIQUE CARVALHO DIAS - COM BENFEITORIA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 046 - 2023 - MARLENE MARIA DA SILVA - COM BENFEITORIA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 048 - 2023 - JOSÉ FABIO SANTOS DE JESUS - COM BENFEITORIA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 049 - 2023 - ALAÔR RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA - COM BENFEITORIA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 050 - 2023 - MAIQUE HELLAN GUEDES PEREIRA - SEM BENFEITORIA.
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 051 - 2023 - VANDERLEI JOAQUIM DA ROCHA - SEM BENFEITORIA.

OUTROS DOCUMENTOS

- COMODATO_PM BOM JESUS DA LAPA_ 2023_230911_161446 - ASSINADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 044/2023

Processo administrativo nº 062/2022.

Requerente: **AMANDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteira (a), maior, capaz, secretaria (a), nascido (a) em 27/11/1984, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Domingos Ferreira dos Santos e Helena Ferreira dos Santos, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 11.922.459-38, expedida pela SSP/BA, em 12/12/2017, inscrito (a) no CPF sob nº 012.559.365-17, residente e domiciliado (a) na Rua João das Botas, s/n, Bairro São João – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano n.º 11, da Quadra 04, do loteamento Shalom, localizado na Travessa Shalom, nº predial 232 – Bairro Shalom, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0675.00232.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano n.º 11, da Quadra 04, do loteamento Shalom, localizado na Travessa Shalom, nº predial 232 – Bairro Shalom, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 09,86m (nove metros e oitenta e seis centímetros) de frente, 10,11m (dez metros e onze centímetros) de fundo, 29,93m (vinte e nove metros e noventa e três centímetros) do lado direito e 30,01m (trinta metros e um centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 299,26m² (duzentos e noventa e nove metros e vinte e seis centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.533.405,64m** e **E 673.668,87m**; deste, segue confrontando com TRAVESSA SHALOM, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°18'41" e 9,86 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.533.404,04m** e **E 673.678,60m**; ; deste, segue confrontando com LOTE 10, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 0675.00242.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°51'36" e 29,93 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.533.374,47m** e **E 673.673,99m**; deste, segue confrontando com LOTE 14, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0676.00235.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°52'31" e 10,11 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.533.376,03m** e **E 673.664,00m**; deste, segue confrontando com LOTE 12, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0675.00222.00000, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°20'24" e 30,01 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de setembro de 2023.

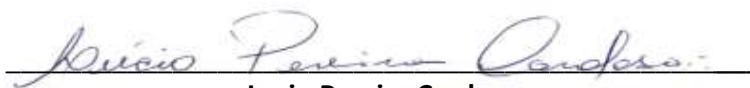




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 045/2023

Processo administrativo nº 060/2022.

Requerente: JOÃO HENRIQUE CARVALHO DIAS, brasileiro (a), solteiro (a), maior (a), capaz, Técnico (a) em Agropecuária (a), nascido (a) em 03/11/1987, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de João Plácido Dias e Marisete Santos Carvalho Dias, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 13.727.205-70, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04659432245, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 04/07/2018, inscrito no CPF sob nº 024.712.235-16, residente e domiciliado (a) na Rua Evaldo Fonseca, n.º 49, Bairro Amaralina – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 415, da Quadra 30, do Loteamento Amaralina, localizado na Rua Travessa Possidônio José Vieira, nº predial 214 – Bairro São Gotardo, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0094.00214.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 415, da Quadra 30, do Loteamento Amaralina, localizado na Rua Travessa Possidônio José Vieira, nº predial 214 – Bairro São Gotardo, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,30m (dez metros e trinta centímetros) de frente, 10,30m (dez metros e trinta centímetros) de fundo, 28,94m (vinte e oito metros e noventa e quatro centímetros) do lado direito e 28,84m (vinte e oito metros e oitenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 297,56m² (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.532.087,651m** e **E 673.162,481m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO CARLOS, com azimute de 173°01'26" por uma distância de 24,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.532.063,829m** e **E 673.165,396m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 518.00050.0000, com azimute de 263°01'26" por uma distância de 30,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.532.060,185m** e **E 673.135,618m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 511.00531.0000, com azimute de 353°01'26" por uma distância de 12,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.532.072,096m** e **E 673.134,160m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 510.00520.0000, com azimute de 353°01'26" por uma distância de 12,00m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.532.084,007m** e **E 673.132,703m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 463.00930.0000, com azimute 83°01'26" por uma distância de 30,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 108,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **COM BENFEITORIA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 046/2023

Processo administrativo nº 039/2022.

Requerente: MARLENE MARIA DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), maior (a), capaz, Professor (a), nascido (a) em 31/10/1953, natural de Pirapora/MG, filho (a) de Rosalvino José da Silva e Idalina Maria de Jesus, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 01.338.307-80, expedida pela SSP/BA, em 23/01/2014, inscrito no CPF sob nº 141.768.585-91, residente e domiciliado (a) na Avenida Manoel Novais, n.º 60, Bairro Lagoa Grande – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, localizado na Travessa Dona Clara, nº predial 52 – Bairro Lagoa Grande, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0192.00052.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Travessa Dona Clara, nº predial 52 – Bairro Lagoa Grande, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 09,86m (nove metros e oitenta e seis centímetros) de frente, 09,74m (nove metros e setenta e quatro centímetros) de fundo, 13,15m (treze metros e quinze centímetros) do lado direito e 13,79m (treze metros e setenta e nove centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 131,89m² (cento e trinta e um metros e oitenta e nove centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.532.772,723m** e **E 672.398,794m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 0192.00072.0000, com azimute de 153°43'07" por uma distância de 13,15m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.532.760,935m** e **E 672.404,615m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 0463.00027.0000, com azimute de 242°56'15" por uma distância de 9,74m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.532.756,505m** e **E 672.395,943m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 0192.00030.0000, com azimute de 333°14'59" por uma distância de 13,79m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.532.768,821m** e **E 672.389,735m**; deste segue confrontando com a propriedade de TRV. DONA CLARA. com azimute 66°41'40" por uma distância de 9,86m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 46,54 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Imóvel Residencial e Comercial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica tipo plan. Pavimento térreo, área interna: 01 sala, 01 cozinha, 01 copa, 02 quartos, 02 banheiros, 01 comercio, 01 quarto com suíte, 01 área de serviço e uma varanda/garagem. Pavimento Superior, área interna: 01 sala, 01 cozinha, 01 área de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

serviço, 02 quartos, 01 banheiro, 01 hall e 01 sacada. Perfazendo uma área total construída de 211,53m² (duzentos e onze metros e cinquenta e três centímetros quadrados) e área útil de 187,56m² (cento e oitenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 048/2023

Processo administrativo nº 025/2023.

Requerente: **JOSÉ FABIO SANTOS DE JESUS**, brasileiro (a), casado (a), maior, capaz, autônomo (a), nascido (a) em 08/02/1984, natural de Conceição do Almeida/BA, filho (a) de José Oliveira de Jesus e Iraci Santos de Jesus, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 55.917.852-9, expedida pela SSP/SP, em 19/12/2011, inscrito (a) no CPF sob n.º: 026.256.355-09, e seu cônjuge, **ROZANEA NUNES SANTOS DE JESUS**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, autônomo (a), nascido (a) em 01/07/1988, natural de Caldeiras/BA, filho (a) de João da Silva Bisneto e Iralde Nunes Souza da Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 53.944.966-0, expedida pela SSP/SP, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 2468838314, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 02/08/2022, inscrito (a) no CPF sob nº 032.486.485-03, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 0066400, Fls. 096, do Livro 0224, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Diadema/SP, em 17/09/2009 (matricula nº 116038.01.55.2009.2.00224.096.0066400-33), residentes e domiciliados na Avenida Lindolfo Miranda, n.245, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000.

Endereço Lote Urbano n.º 39, da Quadra “A”, do loteamento Seis Irmão, localizado na Rua Santa Isabel, n.º Predial 153, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0978.00153.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano n.º 39, da Quadra “A”, do loteamento Seis Irmão, localizado na Rua Santa Isabel, n.º Predial 153, Bairro Seis Irmãos, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 07,84m (sete metros e oitenta e quatro centímetros) de frente, : 07,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros) de fundo, 30,09m (trinta metros e nove centímetros) do lado direito e 30,24m (trinta metros e vinte e quatro centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 227,48m² (duzentos e vinte e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.531.892,132m** e **E 672.841,009m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 512.00222.0000, com azimute de 172°33'44" por uma distância de 12,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.531.880,233m** e **E 672.842,562m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 516.00535.0000, com azimute de 262°33'44" por uma distância de 30,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.531.876,349m** e **E 672.812,815m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. AFONSO FRAGA., com azimute de 352°27'49" por uma distância de 12,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.531.888,246m** e **E 672.811,241m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 516.00511.0000, com azimute 82°33'44" por uma distância de 30,00m







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 84,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA**. Imóvel Residencial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado e cobertura feita com laje pré-moldada revestida de telhas tipo fibrocimento. Pavimento térreo, área interna: 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 hall e 01 suíte com banheiro privativo. Pavimento térreo, área externa: 01 lavanderia, 01 garagem e 01 varanda. Perfazendo uma área total construída de 131,20m² (cento e trinta e um metros e vinte centímetros quadrados) e área útil de 119,67m² (cento e dezenove metros e sessenta e sete centímetro quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de setembro de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 049/2023

Processo administrativo nº 002/2023.

Requerente: **ALAÔR RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro (a), casado (a), maior, capaz, comerciante, nascido (a) em 17/12/1967, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Alaôr Dias Oliveira e Solange Silva Oliveira, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 04.358.380-67, expedida pela SSP/BA, em 09/12/2019, inscrito (a) no CPF sob n.º: 439.282.265-68, e seu cônjuge, **MEIRE MOREIRA OLIVEIRA**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, doméstica, nascido (a) em 18/09/1972, natural de Juazeiro da Bahia/BA, filho (a) de Manoel Romualdo da Silva e Marlene Moreira da Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 05.153.423-19, expedida pela SSP/BA, em 25/08/2014, inscrito (a) no CPF sob nº 354.823.875-34, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 002860, Fls. 280, do Livro 08, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 21/07/1989 (matricula nº 012690 01 55 1989 2 00008 280 0002860 70), residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Cruz, n.º 9997, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano s/n.º, localizado na Rua Castro Alves, n.º Predial 191 – Centro, Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0073.00119.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano s/n.º, localizado na Rua Castro Alves, n.º Predial 191 – Centro, Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 07,59m (sete metros e cinquenta e nove centímetros) de frente: 07,59 (sete metros e cinquenta e nove centímetros) de fundo, 10,74m (dez metros e setenta e quatro centímetros) do lado direito e 10m (dez metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 78,61m² (setenta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.534.167,274m** e **E 671.428,085m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 0071.00094.0000, com azimute de 133°38'11" por uma distância de 7,59m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.534.162,035m** e **E 671.433,580m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0073.00125.0000, com azimute de 218°50'27" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.534.154,246m** e **E 671.427,309m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA CASTRO ALVES, com azimute de 308°00'43" por uma distância de 7,59m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.534.158,921m** e **E 671.421,327m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 0073.00111.0000, com azimute 38°58'42" por uma distância de 10,74m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 35,92 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum






PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Imóvel Residencial e Comercial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado e cobertura de telhas cerâmica tipo plan. Pavimento térreo, área interna: 02 comércios, 02 depósitos, 02 banheiros social e 01 escada. Pavimento Superior 01, área interna: 02 escadas, 01 hall, 01 área de circulação, 01 sala de estar, 01 cozinha e 03 dormitórios. Área externa: 01 varanda. Pavimento Superior 02, área interna: 02 escadas, 01 hall, 01 área de circulação, 01 sala de estar e 03 dormitórios. Área externa: 01 varanda. Pavimento Superior 03, área interna: 02 escadas, 01 hall, 01 área de circulação, 01 sala de estar e 03 dormitórios. Área externa: 01 varanda Perfazendo uma área total construída de 321,82m² (trezentos e vinte e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados) e área útil de 256,86m² (duzentos e cinquenta e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de outubro de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 050/2023

Processo administrativo nº 036/2023.

Requerente: MAIQUE HELLAN GUEDES PEREIRA, brasileiro (a), casada (a), maior (a), capaz, comerciante, nascido (a) em 26/04/1989, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de José Pereira Guedes e Valdina Guedes Pereira, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 14.180.409-24, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04679314858, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 11/12/2020, inscrito (a) no CPF sob n.º: 026.844.395-59, e seu cônjuge, ELAINE SHINARA ANCELMO DE SOUZA GUEDES, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, Auxiliar Administrativo (a), nascido (a) em 22/03/1987, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Edi Ribeiro de Souza e Sebastiana Ancelmo de Souza, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 14.308.127-61, expedida pela SSP/BA, em 17/03/2020, inscrito (a) no CPF sob nº 027.335.645-36, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 007434, Fls. 034, do Livro 017, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 11/06/2010 (matricula nº 012690 01 55 2010 2 00017 034 0007434 46), residentes e domiciliados na Rua Carinhonha, n.º 186, Bairro Vila Nova, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1400, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0282.01400.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1400, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,00m (dez metros) de frente, 10,00m (dez metros) de fundo, 30,00m (trinta metros) do lado direito e 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.533.848,147m** e **E 673.893,043m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 0282.01410.0000, com azimute de 174°11'15" por uma distância de 30,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.533.818,302m** e **E 673.896,082m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 0629.00690.0000, com azimute de 263°27'16" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.533.817,162m** e **E 673.886,147m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 0282.01390.0000, com azimute de 354°11'17" por uma distância de 30,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.533.847,007m** e **E 673.883,109m**; deste segue confrontando com a propriedade de \pxt2; RUA DOS ESCOTEIROS, com azimute 83°27'13" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 80,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao





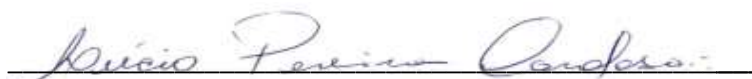
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **SEM BENFEITORIA**.

Bom Jesus da Lapa/BA, 03 de outubro de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 051/2023

Processo administrativo nº 014/2023.

Requerente: VANDERLEI JOAQUIM DA ROCHA, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, garçom, nascido (a) em 23/12/1981, natural de Macaúbas/BA, filho (a) de Joaquim Antônio da Rocha e Creusa Francisca de Souza Rocha, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 38.631.163-8, expedida pela SSP/SP, em 06/10/2015, inscrito (a) no CPF sob n.º: 003.639.325-81, e seu cônjuge, **MARIA SOLEDADE CANGIRANA DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, do lar, nascido (a) em 15/09/1983, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de José Lino da Silva e Diva Maria Cangirana da Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 63.384.209-6, expedida pela SSP/SP, em 15/05/2017, inscrito (a) no CPF sob nº 030.449-775-41, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 0038811, Fls. 0201, do Livro 0222, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campinas/SP, em 04/12/2006 (matricula nº 116459 01 55 2006 2 00222 211 0038811 19), residentes e domiciliados na Avenida Rafael de Paula Oliveira, n.º 308, Bairro GD-Icaraí, no município de Campinas/SP – CEP: 13.051-415.

Endereço: Lote Urbano, n.º 09, da Quadra “O”, do Loteamento Maravilha, localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº predial 308, Bairro Maravilha, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0223.00308.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 09, da Quadra “O”, do Loteamento Maravilha, localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº predial 308, Bairro Maravilha, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,10m (dez metros e dez centímetros) de frente, 09,78m (nove metros e setenta e oito centímetros) de fundo, 30,09m (trinta metros e nove centímetros) do lado direito e 30,43m (trinta metros e quarenta e três centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 300,70m² (trezentos metros e setenta centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.534.519,46 m** e **E 673.312,85 m**; deste, segue confrontando com a RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°09'05" e 10,10 m até o vértice 2, de coordenadas **N 8.534.509,36 m** e **E 673.312,64 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 11 (Inscrição Imobiliária nº. 0223.00298.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 91°09'28" e 30,43 m até o vértice 3, de coordenadas **N 8.534.508,74 m** e **E 673.343,07 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 10 (Inscrição Imobiliária nº. 0222.00289.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 359°08'39" e 9,78 m até o vértice 4, de coordenadas **N 8.534.518,52 m** e **E 673.342,92 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 07 (Inscrição Imobiliária nº. 0223.00328.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 271°46'37" e 30,09 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 03 de outubro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB





AQUI COMEÇA A NOSSA HISTÓRIA
AQUI COMEÇA A NOSSA HISTÓRIA
AQUI COMEÇA A NOSSA HISTÓRIA
AQUI COMEÇA A NOSSA HISTÓRIA

ZETRASOFT LTDA

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



A **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Bairro: Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada **COMODANTE** e o O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.105.183/0001-14, doravante e denominado CEDENTE neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO NUNES DIAS, brasileiro (a), maior e capaz, portador (a) do RG: 57.282.990-00 SSP/BA, CPF: 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, Nº. 13 - Bairro São José, CEP: 47.600-000, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 8.666/93, celebrar o presente Contrato de Comodato, pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula primeira – do objeto

12

Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O **SISTEMA ECONSIG** possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO e ADERENTES** ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo - O **SISTEMA ECONSIG** poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro - Todas as atividades efetuadas no **SISTEMA ECONSIG** serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> sobre o qual as partes declaram expresse conhecimento e anuência.

Cláusula segunda – da vigência

2

O prazo de vigência do presente Comodato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caso na finalização da vigência ocorra situação excepcional, o presente Contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo

Cláusula terceira – da Cessão

3

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA ECONSIG** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

Cláusula quarta – da Confidencialidade

4

As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.

As partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e subcontratados

Cláusula quinta – das obrigações do comodatário

5

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- a) Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
- b) Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte

LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;
- d) Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- e) Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no
- f) **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- g) Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
- h) Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial, na forma da Lei.
- i) Disponibilizar para a operação do SISTEMA ECONSIG, os seguintes dados dos servidores nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo / função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema;
- j) Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
- k) Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a ZETRASOFT para operarem o SISTEMA ECONSIG;
- l) Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais.

Cláusula sexta – das obrigações do comodante

6

São obrigações do **COMODANTE**:

- a) Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
- b) Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- c) Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
- d) Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG;
- e) Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- f) Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG;
- g) Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG;
- h) Promover treinamento online dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



- i) Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- j) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- k) Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG.
- l) É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG.
- m) Após o encerramento do contrato, o COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- n) Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG.
- o) O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG.

Cláusula sétima – do módulo API

7

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.

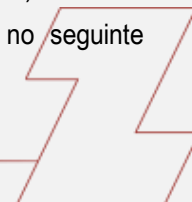
Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso o **COMODATÁRIO** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

Cláusula oitava – da proteção e tratamento de dados

8

As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida lei (que pode ser conferido no seguinte



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>), o **COMODATÁRIO** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.

Parágrafo Primeiro – Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

Parágrafo Segundo – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quarto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a **OPERADORA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR**.



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



Parágrafo Quinto – Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.

A **OPERADORA** se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sexto – Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR**.

Parágrafo Sétimo – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Oitavo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.

Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Nono – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Décimo – Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Primeiro – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo Segundo – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Décimo Terceiro – Do Armazenamento: A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

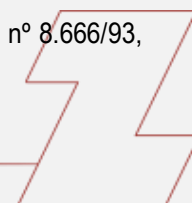
Parágrafo Décimo Quarto – Do Encarregado de Dados: A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **COMODATÁRIO** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lcpd@zetrasoft.com.br.

Parágrafo Décimo Quinto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

Cláusula nona – da rescisão

9

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93,



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das **CONSIGNATÁRIAS** serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do **COMODATÁRIO**, a **ZETRASOFT LTDA** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

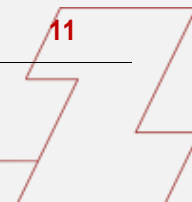
Cláusula décima – da lei de anticorrupção

10

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

Cláusula décima primeira – da responsabilidade socioambiental

11



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



Parágrafo Primeiro: as Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula décima segunda – das considerações gerais

12

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (**CONSIGNATÁRIAS**), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



Parágrafo Terceiro: Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento**, de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

Parágrafo Quarto - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

Parágrafo Quinto – O **COMODATÁRIO** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **COMODANTE** em relação ao **SISTEMA ECONSIG**.

Parágrafo Sexto - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima terceira – do foro

13

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Bom Jesus da Lapa/BA, 06 de setembro de 2023.

FABIO NUNES DIAS:62553240520

Assinado de forma digital por FABIO NUNES DIAS:62553240520
Dados: 2023.09.06 12:19:24 -03'00'

COMODATÁRIO

Assinado digitalmente por MOISES DO MONTE
SANTOS:01340029626
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS vs. OU=27510943000110,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PPF AS,
C=MOISES DO MONTE SANTOS:01340029626
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.06 17:15:12-03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 11.1.2

MOISES DO MONTE SANTOS
CUNHA:01340029626

ZETRASOFT

Assinado digitalmente por FERNANDO
SAMPAIO CUNHA:01340029626
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS vs. OU=
27510943000110, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PPF AS, CN=FERNANDO
SAMPAIO CUNHA:01340029626
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.06 17:25:53-03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.2

FERNANDO SAMPAIO CUNHA:01340029626

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Assinado digitalmente por MILENA
AJANA CARDOSO PASCINI:13756039650
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS vs. OU=
27510943000110, OU=Presencial, OU=
Certificado PPF AS, CN=MILENA AJANA
CARDOSO PASCINI:13756039650
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2023.09.06 17:28:58-03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 12.1.2

MILENA AJANA CARDOSO PASCINI:13756039650

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:



Instrumento particular de comodato nº 01/2023
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Lapa e a Zetrasoft Ltda



Para verificar o conteúdo integral
do documento, acesse o Site:

www.zetra.com.br/documentos-juridicos





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0BBE-0E72-0601-BED5-154E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BBE-0E72-0601-BED5-154E



Hash do Documento

f0a1d4e5b6fdaa821ba64e3d75e42651e991cbbadbb8b01c3620fcc6f6ad7169

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/10/2023 18:12 UTC-03:00